

EDITAL Nº 46/2022 – CHAMADA PÚBLICA

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resoluções do FNDE nº 26/2013, nº 04/2015, nº 06/2020 e nº 21/2021, e posteriores alterações, torna público para conhecimento dos interessados que às **14 horas do dia 21 de julho de 2022**, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, localizada na Avenida Tiradentes nº 1625, Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, para proceder à abertura e julgamento dos envelopes apresentados para a presente CHAMADA PÚBLICA, referentes a aquisição de gêneros alimentícios a serem adquiridos para Alimentação Escolar, através da Agricultura Familiar. Os envelopes serão recebidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Av. Tiradentes, nº 1625, na Prefeitura Municipal de Agudo, até a data e horário estipulados acima.

1 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE AGUDO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 46/2022
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DOS PROPONENTES)**

**AO MUNICÍPIO DE AGUDO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 46/2022
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DOS PROPONENTES)**

2 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

2.1 – DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, NÃO organizados em GRUPO:

- 2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 2.1.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 2.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da licitante;
- 2.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo II.
- 2.1.5. Para produto de origem animal e/ou vegetal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, conforme solicitado no item 4 do edital.
- 2.1.6. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- 2.1.7. Alvará de Licença Sanitária, conforme o caso (para aqueles itens em que é exigido pela Vigilância Sanitária).

2.2 – DOS GRUPOS INFORMAIS de agricultores familiares, detentores de DAP Física, ORGANIZADOS EM GRUPO:

- 2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 2.2.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 2.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do produtor licitante;
- 2.2.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo II.
- 2.2.5. Para produto de origem animal e/ou vegetal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, conforme solicitado no item 4 do edital;
- 2.2.6. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- 2.2.7. Alvará de Licença Sanitária, conforme o caso (para aqueles itens em que é exigido pela Vigilância Sanitária).

2.3 – DOS GRUPOS FORMAIS, detentores de DAP Jurídica:

- 2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.3.2. Extrato da DAP Jurídica, para Associações e Cooperativas, emitida nos últimos 60 dias;
- 2.3.3. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitida nos últimos 60 dias;
- 2.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da empresa/Grupo licitante;
- 2.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social;
- 2.3.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3.7. Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil

de Pessoa Jurídica;

2.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível em www.tst.jus.br/certidao;

2.3.9. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, conforme Anexo II.

2.3.10. Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante legal, de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

2.3.11. Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo Anexo III;

2.3.12. Para produto de origem animal e/ou vegetal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal, conforme solicitado no item 4 do edital.

2.3.13. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

2.3.14. Alvará de Licença Sanitária, conforme o caso (para aqueles itens em que é exigido pela Vigilância Sanitária).

2.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer um desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão de Licitações.

2.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

2.6. Os documentos apresentados na forma de cópia xerográfica deverão ser autenticados, por tabelião ou por funcionário do município. A autenticação realizada por servidor municipal é GRATUITA.

2.7. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, sem necessidade de autenticação, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.

2.8. Os documentos constantes nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deverão ter validade na data de abertura da Chamada Pública.

3 – DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

3.1. A proposta deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo, à quantidade a ser fornecida por cada agricultor e preço unitário e total para cada item (valor constante na tabela), devendo ser apresentada na forma de Projeto de Venda, conforme modelo **Anexo I**.

3.2. No valor proposto deverão estar incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente chamada pública.

3.3. O limite individual de venda de cada Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano/Eex.

4 – PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

4.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base no cardápio de alimentação escolar, elaborado pela Nutricionista do Município. A seguir, os itens que contemplam esta chamada pública, com o valor a ser pago pela Administração Municipal aos agricultores que apresentarem Projeto de Venda:

Item	Especificações	Quant.	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Abacate , de boa qualidade, sem defeitos sérios apresentando tamanho, cor e com formação uniforme. Bem desenvolvida e grau médio de amadurecimento. Casca sã, com polpa firme e intacta.	100	Kg	6,69	669,00
02	Arroz branco , subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1 , isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica. 5 Kg. Contendo na embalagem informações de procedência, data de fabricação e prazo de validade. Com registro no órgão competente.	400	Kg	3,84	1.536,00
03	Banana prata , fruta in natura de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, grau médio de amadurecimento. Convencional ou orgânica.	1.540	Kg	5,77	8.885,80
04	Batata doce , nova, de primeira qualidade, tamanho médio, íntegra e sem sujidades.	500	Kg	3,86	1.930,00

05	Batata inglesa , nova, convencional ou ecológica, de primeira qualidade, tamanho médio, íntegra e sem sujidades.	500	Kg	6,23	3.115,00
06	Bergamota : convencional ou ecológica, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta.	550	Kg	4,15	2.282,50
07	Beterraba , convencional ou ecológica, sem folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, limpa.	420	Kg	5,44	2.284,80
08	Biscoito caseiro salgado, tipo palito , sem corantes artificiais, sem gordura trans, em embalagem plástica atóxica de 1 kg, resistente, transparente, não porosa. Fabricação conforme legislação, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação, procedência e validade.	85	Kg	32,57	2.768,45
09	Bolacha caseira, nova, tipo natal , sem corantes artificiais, sem gordura trans, em embalagem plástica atóxica de 1 kg, resistente, transparente, não porosa. Fabricação conforme legislação, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação, procedência e validade.	135	Kg	30,72	4.147,20
10	Brócolis , novo, firme e intacto, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas. (verde, não pode estar amarelado).	40	Kg	12,52	500,80
11	Cebola de cabeça , convencional ou ecológica, sem réstia, seca, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem brotos, com casca sã, sem rupturas, sem terra.	720	Kg	5,41	3.895,20
12	Cenoura , convencional ou ecológica, sem folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, limpa, sem terra.	330	Kg	5,90	1.947,00
13	Chuchu , novo, tamanho médio, em boas condições de consumo, coloração uniforme e sem manchas.	330	Kg	3,98	1.313,40
14	Couve-flor , nova, firme e intacta, isenta de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas.	40	Kg	9,86	394,40
15	Laranja , convencional ou ecológica nova, de 1ª qualidade grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, unidade com peso médio entre 120 e 160 g.	640	Kg	3,27	2.092,80
16	Mandioca descascada, congelada , em embalagem atóxica transparente, contendo 1 kg, com rótulo identificando procedência, data de validade e registro no órgão competente.	150	Kg	6,68	1.002,00
17	Milho verde , espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Espigas de tamanho médio e uniforme, com grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Palha com aspecto de produto fresco ou cor verde vivo. Com “cabelo” do milho, presos na ponta da espiga, apresentando-se tenro, com cor brilhante e transparente (cristalina). Isento de fungos e parasitas.	500	espigas	2,16	1.080,00
18	Moranga cabotiá , firme, não apresentar partes podres, rachaduras ou cortes, isento de sujidades.	100	Kg	4,06	406,00

19	Morango , convencional ou ecológico, novo, grau médio de amadurecimento, com casca sã, limpo, sem rupturas. Em embalagem fechada, resistente, contendo 1 Kg, com tampa ou proteção plástica, contendo identificação do produtor, data de embalagem e peso.	200	Kg	24,84	4.968,00
20	Ovo de galinha, in natura , embalagem com 01 dúzia, apresentando rótulo de identificação e prazo de validade, bem como registro no órgão competente.	530	Dz	8,50	4.505,00
21	Repolho verde graúdo, podado, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas.	100	Kg	5,31	531,00
22	Suco de uva integral , não adicionados de água, açúcares, conservantes, aditivos químicos, aromatizantes artificiais e de substâncias estranhas à fruta. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem atóxica de 1 a 2 litros.	200	Litros	11,91	2.382,00
					R\$ 52.636,35

5- DA ENTREGA:

5.1. A entrega dos itens, mediante nota fiscal/nota de produtor, deverá ser efetuada no Estoque da Prefeitura Municipal de Agudo, junto a UADAF – Unidade de Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar, localizada na Avenida Borges de Medeiros, nº. 1158, no horário entre 7h30min e 11 horas.

5.1.1. Os itens **03, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 16, 19, 20 e 21** deverão ser entregues no Estoque da Prefeitura, nas datas e quantidades especificadas no cronograma em anexo. As datas poderão sofrer alterações, sendo previamente informadas pela Nutricionista.

PREVISÃO DE ENTREGA AGRICULTURA FAMILIAR

PRODUTO	dia	Agosto/2022					Setembro/2022					Outubro/2022					Novembro/2022					Dezembro/2022		TOTAL
		01	08	15	22	29	05	12	19	26	03	10	17	24	01	07	14	21	28	05	12			
Banana Prata	kg	130	30	130	30	130	30	130	30	130	30	130	30	130	-	130	-	130	30	130	30	1.540 Kg		

PRODUTO	01/08/2022	29/08/2022	26/09/2022	24/10/2022	21/11/2022	05/12/2022	TOTAL
Batata doce	100	100	100	100	100	-	500 Kg
Batata Inglesa	100	100	100	100	100	-	500 Kg
Bergamota	100	100	100	100	100	50	550 Kg
Beterraba	80	80	80	80	80	20	420 kg
Bolacha salgada, palito	15	15	15	15	15	10	85 Kg
Bolacha caseira, natal	25	25	25	25	25	10	135 Kg
Cebola	140	140	140	140	140	20	720 Kg
Cenoura	60	60	60	60	60	30	330 Kg
Chuchu	60	60	60	60	60	30	330 Kg
Laranja	120	120	120	120	120	40	640 Kg
Moranga	20	20	20	20	20	-	100 Kg
Ovos de galinha	104	104	104	104	104	10	530 dz
Repolho	20	20	20	20	20	-	100 Kg

5.1.2. Os demais itens deverão ser entregues no Estoque da Prefeitura conforme solicitação da Nutricionista da Secretaria de Educação e Desporto, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

5.1.3. A entrega total dos produtos deverá ser efetuada até a data de 15/12/2022.

5.2. O recebimento será efetuado pela Servidora Elis Regina e/ou pela Nutricionista responsável ou pessoa designada pela Secretaria de Educação e Desporto, que observará como critérios de avaliação, as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 4 do edital, e realizará avaliação sensorial (aparência, cor, aroma, sabor e textura), conforme o caso.

5.2.1. No ato de cada entrega será preenchido um Termo de Recebimento, conforme Anexo IV, atestando os itens e quantitativos entregues na data, sendo que o mesmo será o comprovante de Contra-Nota.

6 – CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

6.4. Caso a Eex. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.4.1. Entende-se por fornecedores do território rural, aqueles pertencentes ao Território da Cidadania – Região Central, do qual pertence o município de Agudo/RS.

6.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

7.1. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

7.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

7.4. As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação dos Gêneros Alimentícios Adquiridos para a Alimentação Escolar, conforme Decreto Municipal nº 38/2015, que observará como critérios de avaliação, as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 4 do edital, e realizará avaliação sensorial (aparência, cor, aroma, sabor e textura), conforme o caso.

7.5. A Comissão emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, que será repassado a todos os interessados.

7.5.1. Os alimentos degustados serão considerados “favoráveis” ou “desfavoráveis”.

7.5.2. Os itens considerados “desfavoráveis” pela Comissão serão desclassificados, sendo que os licitantes participantes receberão notificação informando sobre os mesmos, tendo prazo de 02 (dois) dias úteis para recorrer. Os demais licitantes poderão contra-arrazoar no prazo de 02 (dois) dias úteis. O julgamento será feito por autoridade competente em 02 (dois) dias úteis do término das contra-razões.

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

9 – DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Declarado vencedor, o agricultor familiar (fornecedor individual, grupo informal ou formal) deverá assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação pelo Setor de Licitações e Contratos.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal para Grupos Formais e Nota de Produtor para Grupos Informais e Fornecedor Individual), no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após cada entrega.

10.2. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

10.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4. As retenções serão processadas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

11 – RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

11.1. Os fornecedores que participarem desta chamada pública declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8.666/1993.

11.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no Projeto de Venda, Anexo I do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar.

11.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços e quantitativos estabelecidos para esta chamada pública, durante a vigência do contrato.

11.4. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

12 – PENALIDADES

12.1. Quando houver atraso injustificado na entrega por culpa da contratada, a multa será de 1 % (um por cento) por dia de atraso (incidente sobre o valor total contratado), limitada esta a 02 (dois) dias, após o qual será considerada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

12.2. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

12.3. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor total do contrato;

12.4. Quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitado pelo Contratante, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

13 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Fonte de Recurso	Despesa - PJ
1004	4454
1004	5557
1004	7320
1004	8907

14 – DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 02 (dois) dias úteis, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15- ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Projeto de Venda;

Anexo II – Declaração de que os gêneros alimentícios são oriundos de produção própria;

Anexo III – Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF;

Anexo IV – Termo de Recebimento;

Anexo V – Minuta de Contrato.

Maiores informações poderão ser obtidas no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 16 horas na Prefeitura Municipal de Agudo/RS – Setor de Licitações e Contratos, ou pelo Tel/Fax 55-3265–1144, ramais 204 e 230, no site: www.agudo.rs.gov.br ou pelos e-mails: contratos@agudo.rs.gov.br e licita@agudo.rs.gov.br.

Agudo, 01 de julho de 2022.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 46/2022					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 462022					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 46/2022							
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 46/2022.							
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	

				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 46/2022					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 46/2022.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins de direito, que os gêneros alimentícios ofertados na Chamada Pública, Edital nº 46/2022, relacionados no Projeto de Venda, são oriundos de produção própria **OU** são produzidos pelos associados (em caso de Cooperativa).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2022.

Nome completo e assinatura do(a) Produtor ou Representante Grupo Formal

ANEXO III

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

....., em.....de.....de 2022.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa

Obs.: Exigida SOMENTE PARA GRUPOS FORMAIS.

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que a **Prefeitura Municipal de Agudo**, CNPJ 87.531.976/0001-79, representada por _____, CPF nº _____ recebeu em ____/____/____, do fornecedor _____ os produtos abaixo relacionados, de acordo com a Chamada Pública, Edital nº 46/2022:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total

7. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante da Entidade Executora

Fornecedor (Individual/Grupo Informal/ Representante Grupo Formal

Representante da Comissão de Avaliação dos Gêneros Alimentícios
Adquiridos para a Alimentação Escolar

Batata Inglesa	100	100	100	100	100	-	500 Kg
Bergamota	100	100	100	100	100	50	550 Kg
Beterraba	80	80	80	80	80	20	420 kg
Bolacha salgada, palito	15	15	15	15	15	10	85 Kg
Bolacha caseira, natal	25	25	25	25	25	10	135 Kg
Cebola	140	140	140	140	140	20	720 Kg
Cenoura	60	60	60	60	60	30	330 Kg
Chuchu	60	60	60	60	60	30	330 Kg
Laranja	120	120	120	120	120	40	640 Kg
Moranga	20	20	20	20	20	-	100 Kg
Ovos de galinha	104	104	104	104	104	10	530 dz
Repolho	20	20	20	20	20	-	100 Kg

5.1.2. Os demais itens deverão ser entregues no Estoque da Prefeitura conforme solicitação da Nutricionista da Secretaria de Educação e Desporto, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

5.1.3. A entrega total dos produtos deverá ser efetuada até a data de 15/12/2022.

5.2. O recebimento será efetuado pela Servidora Elis Regina e/ou pela Nutricionista responsável ou pessoa designada pela Secretaria de Educação e Desporto, que observará como critérios de avaliação, as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 4 do edital, e realizará avaliação sensorial (aparência, cor, aroma, sabor e textura), conforme o caso.

5.2.1. No ato de cada entrega será preenchido um Termo de Recebimento, conforme Anexo IV, atestando os itens e quantitativos entregues na data, sendo que o mesmo será o comprovante de Contra-Nota.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), sendo que o pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal para Grupos Formais e Nota de Produtor para Grupos Informais e Fornecedores Individuais), no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após cada entrega.

6.2. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4. As retenções serão processadas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Fonte de Recurso	Despesa - PJ
1004	4454
1004	5557
1004	7320
1004	8907

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra e os Termos de Recebimento apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

12.1.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

12.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

12.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;

12.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. Quando houver atraso injustificado na entrega por culpa da contratada, a multa será de 1 % (um por cento) por dia de atraso (incidente sobre o valor total contratado), limitada esta a 02 (dois) dias, após o qual será considerada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

13.2. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

13.3. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor total do contrato;

13.4. Quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitado pelo Contratante, será aplicada a multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação e Desporto, por meio da Nutricionista Mariana de Paula Azambuja, da Comissão de Avaliação dos Gêneros Alimentícios Adquiridos para a Alimentação Escolar, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013, nº 04/2015, nº 06/2020, nº 21/2021 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

18.1.1 - Por acordo entre as partes;

18.1.2 - Pela inobservância de qualquer de suas condições;

18.1.3 - Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 31 de julho de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de Agudo para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Agudo, xx de xxxxxxx de 2022.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

MARIANA DE PAULA AZAMBUJA
CPF: 000.123.120-02
Testemunha e Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha